



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 698/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 (processo n.º 6/97), requerido por Cassiano Pereira Monteiro, residente na Rua de Camões, 284, freguesia de Campelo, município de Baião, para os prédios urbanos sítios no lugar de Leiras, da freguesia de Campelo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião sob os n.ºs 01873/210898 e 01877/210898, a que correspondem, respectivamente, os lotes 81 e 85 do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido — alteração da área dos lotes e do número de fogos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentem.

20 de Novembro de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

1000308517

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 699/2007

Torna-se público que foi autorizada a transferência da funcionária Maria Fernanda da Trindade Pereira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da assembleia distrital de Faro, para esta autarquia, com efeitos a partir do dia 10 de Novembro de 2006, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

1000309401

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 700/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2006, precedendo concurso externo de ingresso, nomeei, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, Helena Videira Henriques Gonçalves, candidata classificada em 1.º lugar no concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar — telefonista, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005.

A nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da lei de organização e processo do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

3000221582

Aviso (extracto) n.º 701/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Novembro de 2006, se encontra

aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para a admissão de um fiscal municipal de 2.ª classe, da carreira de fiscal municipal, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal desta autarquia.

1.1 — Número de lugares a preencher por pessoas com deficiência — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.2 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994: fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas e ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento;

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local e condições de trabalho e vencimento:

4.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Figueira de Castelo Rodrigo.

4.1.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4.2 — Remuneração base — a correspondente ao escalão 1, índice 199 (€ 640,62), nos termos das escalas salariais das carreiras e categorias a que se refere o anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, a posse do 12.º ano de escolaridade e do curso de fiscais municipais ministrado pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, regulamentado pela Portaria n.º 791/2000, de 20 de Setembro.

6 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos específicos;

Entrevista profissional de selecção;

Avaliação curricular;

6.1 — A prova de conhecimentos específicos, sob a forma escrita, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de duas horas, com carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, incidirá sobre as seguintes matérias:

Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro);

Instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro);

Regime jurídico do licenciamento, do exercício e da fiscalização de diversas actividades (Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Constituição da República Portuguesa;

Princípios gerais a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março);

Conteúdo funcional da categoria a que se candidata;

Regime jurídico da urbanização e edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho);

REGEU — Regime Geral das Edificações Urbanas.

6.2 — Na avaliação curricular, o ordenamento dos candidatos será expresso numa escala de 0 a 20 valores e os factores a considerar serão as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional e a formação profissional.

6.3 — A entrevista profissional de selecção será classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá a duração aproximada de vinte minutos e visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, elaborado em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, a ser entregue, pessoalmente, na Secção de Recursos Humanos, sito no Largo do Dr. Vilhena, 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou remetido pelo correio, através de registo com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar a identificação completa (nome, número de contribuinte fiscal, estado civil, número, data de emissão, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e contacto telefónico), as habilitações académicas e ou profissionais, e o lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, sob pena de exclusão, donde constem a identificação pessoal e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, juntando prova dos mesmos;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos no n.º 5.1 do presente aviso (documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência);

c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais mencionados no n.º 5.2 do presente aviso (12.º ano de escolaridade e curso de formação profissional para ingresso na carreira de fiscal municipal) — original ou simples fotocópia;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.2.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea b) do n.º 7.2 desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra e por alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

7.2.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem, ainda, declarar no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo disso dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

7.2.3 — A não apresentação dos documentos exigíveis no n.º 7.2 dentro do prazo fixado para a apresentação das candidaturas determina a exclusão do concurso.

7.3 — O disposto anteriormente não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.4 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

8 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja o caso, no átrio do edifício sede do município, sito no Largo do Dr. Vilhena, 1, em Figueira de Castelo Rodrigo.

9 — Provimento do lugar — o provimento do lugar será feito de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 9 de Fevereiro.

10 — Composição do júri:

Presidente — Sandra Monique Beato Pereira, vereadora em regime de permanência.

Vogais efectivos:

1.º Francisco José Fernandes Janeiro, engenheiro civil, chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Habitação e Ambiente.

2.º Fernando Pereira Alexandre, técnico profissional de 1.ª classe (desenhador).

Vogais suplentes:

1.º Jorge Humberto Padrão Almeida Branco, técnico superior de 1.ª classe (arquitecto).

2.º José Marcos Machado Teixeira, técnico profissional de 2.ª classe (desenhador).

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Quaisquer esclarecimentos relativos do presente concurso serão prestados durante o horário de expediente na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício sede do município, Largo do Dr. Vilhena, 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, ou através do telefone 271319000.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

1000309356

Aviso n.º 702/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional (medidor orçamentista), do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal desta autarquia.

1.1 — Número de lugares a preencher por pessoas com deficiência — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.2 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002 (2.ª série), do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002 — determina as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra:

Analisa as diversas componentes do projecto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos;

Efectua medições e determina as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras;

Calcula os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços;

Organiza os orçamentos e indica os materiais a empregar nas operações a efectuar;

Providencia no sentido de manter as tabelas de preços actualizadas.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 253-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;